



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
Gabinete do Poder Executivo

Lei Ordinária Municipal N.º 373/2025, em 28 de novembro de 2025.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Zabelê para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 358/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Zabelê, Estado de Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ZABELÊ – PB, exercício de 2025, crédito adicional **especial**, no montante de **R\$ 649.840,00** (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0022.XXXX – Estratégia de rastreamento e controle de doenças crônicas	
Fonte de Recurso: Emenda parlamentar individual	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
Total da Ação	R\$ 300.000,00
10.301.0022.XXXX – Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de Saúde	
Fonte de Recurso: Emenda parlamentar de bancada	
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	R\$ 349.840,00
Total da Ação	R\$ 349.840,00
Valor Total dos créditos	R\$ 649.840,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos de acordo com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Zabelê (PB), 28 de novembro de 2025.

JORSÂMARA BEZERRA NEVES SILVA
-Prefeita Constitucional-